

A Evangelização dos Militares Brasileiros

DOM OSVINO JOSÉ BOTH¹

Resumo

Analisa a ação pastoral entre os militares brasileiros. Além de apresentar os principais fatos históricos da assistência religiosa militar no país, esquadrinha as razões teológicas e pastorais da atividade missionária católica entre os militares, descortinando, finalmente, a situação atual e futura do Ordinariado Militar do Brasil.

Palavras-chave

Evangelização. Ordinariado Militar. Assistência Pastoral. Militar. Forças Armadas.

Abstract

Analyzes the pastoral between the Brazilian military. Besides presenting the main historical facts of religious military assistance in the nation, investigates the reasons of theological and pastoral Catholic missionary activity among the military, unveiling, finally, the current situation and future of the Military Ordinariate of Brazil.

Keywords

Evangelization. Military Ordinariate. Pastoral Care. Military. Armed Forces.

¹ Arcebispo do Ordinariado Militar do Brasil. Estudou Filosofia na Faculdade de Filosofia de Passo Fundo (RS) e Teologia na Universidade de Bonn, no Seminário Maior da Diocese de Essen e na Faculdade de Teologia da Universidade de Münster. E-mail: curia@defesa.gov.br

1 ASSISTÊNCIA RELIGIOSA MILITAR: PANORAMA HISTÓRICO

Dom Frei Henrique Álvares de Coimbra, Assistente Religioso na missão de Cabral no Brasil e celebrante da Primeira Missa em solo brasileiro, representa a primeira atividade de assistência religiosa militar no Brasil. No Segundo Reinado, o Decreto nº 747, de 24 de dezembro de 1850, aprovou o Regulamento da Repartição Eclesiástica do Exército. Na Guerra da Tríplice Aliança (dezembro de 1864 a março de 1870), há registros da atuação de capelães na assistência religiosa aos combatentes. Com a proclamação da República, em 15 de novembro de 1890, o Serviço de Assistência Religiosa, criado por Dom Pedro II, foi extinto, embora, mais tarde, na Revolução de 1930 e no Movimento Nacionalista de 1932, a presença de sacerdotes militares no meio das tropas volta a ser registrada.

O Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas do Brasil foi criado pelo Decreto-Lei nº 6.535, de 26 de maio de 1944 e instituído em caráter permanente pelo Decreto-Lei nº 8.921, de janeiro de 1946, de acordo com o previsto na Lei nº 5.708, de 8 de outubro de 1921. O atual Serviço de Assistência Religiosa aos Militares Brasileiros passou a existir em razão da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981. Portanto, a partir dessa data, foi instituído, no âmbito de cada Força (Marinha, Exército e Aeronáutica) o “Quadro de capelães militares”, com a fixação, dentre outros critérios, dos diferentes postos existentes na carreira militar, que vão desde 2º Tenente até Coronel, e do número de vagas para capelães militares em cada um desses postos.

2 EVANGELIZANDO MILITARES: RAZÕES TEOLÓGICO-PASTORAIS

“Desde sempre, com admirável solicitude e de um modo proporcional às diversas exigências, a Igreja procurou atender à cura espiritual dos militares”. Com estas palavras, o Papa João Paulo II inicia a Constituição Apostólica *Spirituali Militum Curae*, em 21 de abril de 1986, com a qual criou os Ordinariados Militares.

O Papa João Paulo II sempre teve uma sensibilidade toda especial para com os militares, não somente porque seu pai foi militar, mas porque ele mesmo, em sua juventude, também serviu ao exército polonês.

A Constituição Apostólica *Spirituali Militum Curae*, do Papa João Paulo II, começa com uma afirmação categórica: estes – os militares –, com efeito, constituem um específico grupo social, e “pelos peculiares condições de sua vida”, quer voluntariamente façam parte de modo estável das Forças Armadas, quer a elas sejam chamados por lei durante um tempo determinado, têm necessidade de uma concreta e específica forma de assistência pastoral. Essa afirmação sedimenta-se em duas razões que se seguem.

Primeiramente, não tem medo de declarar que a Igreja considera a profissão militar uma atividade nobre. A Doutrina da Igreja sobre este assunto se encontra no número 79 da *Gaudium et Spes*, onde se lê: “Aqueles que se dedicam ao serviço da pátria e exercem a sua profissão nas fileiras das Forças Armadas devem ser considerados como ministros da segurança e da liberdade do seu povo e, ao cumprirem retamente o seu dever, colaboram também para a estabilidade da paz”. A profissão militar é, portanto, nobre porque consiste em defender a própria pátria e a humanidade toda das injustas agressões e, atuando desse modo, promove a paz no mundo. Aquele que se dedica a este *Ministerium pacis inter arma*, a Igreja admira com solicitude e oferece-lhe sua ajuda espiritual para que encontre em Cristo a força para cumprir, fielmente, a sua tão nobre missão: guardar a Constituição e a ordem social.

A segunda razão pela qual se pode afirmar que a Igreja sempre quis atender com cuidado solícito a pastoral dos militares reside no fato de que ela – Igreja – tem consciência de que os militares “constituem um grupo social específico”, como diz a Constituição Apostólica *Spirituali Militum Curae*, e têm “peculiares condições de vida”, como reconhece a *Christus Dominus*, 43. O fato é que os fiéis que são militares “têm necessidade de uma concreta e específica forma de assistência pastoral”.

Já no passado, as “peculiares situações de vida” levaram a Igreja a organizar, de modo concreto, o cuidado pastoral dos militares, que tinha por finalidade garantir a presença de capelães que acompanhassem as tropas em suas constantes movimentações. Esses sacerdotes tinham “faculdades especiais”, que eram previstas e que lhes permitiam exercer o ministério também fora do território da diocese de onde procediam.

O que aparece claro é que tanto as condições canônicas quanto as circunstâncias e peculiaridades da vida militar requerem da Igreja, em nossos dias, como o foi no passado, uma organização especial, dedicada à pastoral militar, que compreende os militares, seus familiares e seus dependentes, assim como os civis que integram os efetivos das organizações militares. No Brasil, considerando o efetivo das forças armadas, das polícias e corpos de bombeiros militares, seus familiares e dependentes, da ativa e da reserva, assim como os servidores civis das respectivas forças, polícias e corpos de bombeiros militares, estima-se serem cerca de 5 milhões os fiéis que compõem o redil do Ordinariado Militar do Brasil, espalhados por todos os recantos deste país continente e até no exterior, que são aqueles que cumprem missão de paz (Ex: no Haiti estão cerca de 2 mil militares brasileiros dentre eles, dois capelães, sendo um deles católico).

Qual a razão de fundo que levou o beato Papa João Paulo II, com a edição da Constituição Apostólica *Spirituali Militum Curae*, criar os ordinariados militares, ou seja, as dioceses militares, que são circunscrições eclesiais pessoais e não territoriais? A doutrina conciliar sobre a constituição da Igreja define “Igreja” como o novo Povo de Deus do qual se começa a participar pelo batismo, graças ao qual o batizado é configurado a cooperar na construção do Corpo de Cristo. Portanto, “todos na Igreja, tanto os que pertencem à hierarquia como os que por ela são dirigidos, são chamados à santidade, segundo o que diz o apóstolo Paulo: a vontade de Deus é que sejais santos” (1Tes 4,3; cf Ef 1,4 e LG 39).

Lemos na *Lumen Gentium* que os que seguem a Cristo devem, com a ajuda de Deus, manter a vida da graça batismal e aperfeiçoar o dom da santidade que receberam no batismo. Está claro, portanto, e para todos, que os fiéis de qualquer estado ou grau são chamados à plenitude da vida cristã (LG 4). Ora, se os fiéis têm o dever moral de atingir a perfeição cristã, é evidente que para alcançarem essa meta, eles também têm o direito de poder usar os meios necessários que lhes foram colocados à disposição pelo próprio Cristo na sua Igreja. Da doutrina da Constituição Dogmática *Lumen Gentium* emana com evidência que “todos os fiéis têm o direito de receber abundantemente,

dos sagrados pastores, os bens espirituais da Igreja, sobretudo os auxílios da Palavra de Deus e dos Santos Sacramentos”.

A partir desta colocação é fácil compreender que a Igreja tinha o dever de criar os ordinariados militares (ou as dioceses militares), como, de fato, o fez. É óbvio que a criação das dioceses militares constitui um desenvolvimento humano da organização da Igreja, a quem compete facilitar aos militares o caminho da perfeição cristã. Ao direito que todos os fiéis têm de receber os meios salvíficos para atingir a santidade, corresponde à hierarquia da Igreja o dever de organizar-se adequadamente para responder a essa necessidade salvífica. Assim sendo, a Igreja, por meio de acordos ou concordatas firmados com os governos das nações que os desejem, erige os ordinariados (dioceses) militares. No Brasil, o *Acordo entre a Santa Sé e a República Federativa do Brasil sobre assistência religiosa às forças armadas* foi firmado em 3 de outubro de 1989, cujo preâmbulo, muito significativo, reza: “A República Federativa do Brasil e a Santa Sé, desejosas de promover, de maneira estável e conveniente, a assistência religiosa aos fiéis católicos, membro das Forças Armadas, acordam entre si [...]”.

Atribui-se ao Cardeal Julián Herranz, que foi Presidente do Pontifício Conselho para Textos Legislativos, o conselho de ninguém ficar surpreso se a Igreja, diante das situações particulares da vida dos militares, diante das necessidades de uma doutrina específica para iluminar os delicados problemas que surgem no exercício profissional, disponha de uma entidade que, guiada por um Pastor e que disponha de um presbitério, desenvolva uma atividade pastoral peculiar que evangelize o mundo dos militares e facilite a esses fiéis os meios necessários para chegarem à plenitude da vida cristã nos seus ambientes militares. Se toda a atividade pastoral da Igreja – também a que se desenvolve nas paróquias – visa ajudar os fiéis a atingirem a plenitude da vida cristã, com maior razão se deve afirmar e conceder essa missão à pastoral militar realizada pelos ordinariados militares, a fim de que os militares se santifiquem exercendo sua profissão segundo a vontade de Deus, pois santificar-se significa para todo o que vive o batismo: fazer a vontade de Deus.

O militar é uma pessoa muito aberta ao Evangelho. Os militares vivem de modo comunitário e, assim, vivem de forma quase familiar, cultivam o espírito de corpo, alimentam valores e virtudes humanas que muito se aproximam do Evangelho. Vivem para servir! Cultivam o nobre ideal de servir à Pátria na ordem, na hierarquia, na disciplina e na fiel obediência aos seus superiores; na valorização da família. Todas essas virtudes aproximam os militares dos valores propostos por Cristo no seu Evangelho. Talvez seja por isto que no Evangelho de São Mateus, no capítulo oitavo, Jesus, cheio de admiração, após o diálogo com o centurião (oficial romano), diz aos que o rodeiam: “Em verdade vos digo que não encontrei ninguém, em Israel, que tivesse tamanha fé” (Mt 8, 10).

3 SITUAÇÃO ATUAL E FUTURA DA ARQUIDIOCESE MILITAR DO BRASIL

A Arquidiocese Militar do Brasil conta com 01 Arcebispo, 01 Bispo Auxiliar e 174 sacerdotes, que são capelães militares no serviço ativo; destes, a grande maioria é cedida pelas dioceses ou congregações religiosas. Conta, ainda, com 42 diáconos permanentes e 18 seminaristas maiores. Os fiéis católicos (militares da ativa e da reserva, seus familiares e dependentes, assim como os civis das forças armadas e auxiliares) somam, aproximadamente, 5 milhões de pessoas, que se vinculam a apenas 180 capelanias. Já temos, entre nós, cerca de 30% do efetivo que segue a outras denominações religiosas, que contam com os seus pastores/capelães próprios e muitos “obreiros”, que são muito ativos, entre os próprios militares. Por um consenso universal, deveríamos ter um capelão para cada mil militares na ativa; portanto, se observássemos esse consenso, deveríamos chegar a mil capelães!

As *Diretrizes Pastorais da Arquidiocese Militar do Brasil*, com vigência até 2015, rezam no objetivo geral: evangelizar os militares e servidores civis, seus familiares e dependentes, formando missionários de Jesus Cristo em estado permanente de missão. Nos objetivos específicos: a) Constituir uma equipe em nível nacional para a produção de material de formação evangelizadora e de divulgação nas diferentes realidades militares; b) Criar em cada paróquia/capelanias militares um núcleo de formação de discípulos missionários e conferir-lhes ministérios com mandato específico.

Na evangelização dos militares, a presença do pastor (bispo, presbítero e diácono) é prioridade básica. É por isso que: a) Temos um seminário próprio; b) Temos uma Escola Diaconal para militares vocacionados; c) Elaboramos um projeto que está nas mãos do Cardeal Presidente da Congregação para os Bispos e do Ministro da Defesa que prevê a criação de cinco vicariatos episcopais que tenham à testa um bispo auxiliar (Manaus, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre). A experiência mostra que a presença ativa do Bispo e do Capelão favorece a fé e o 'moral' da tropa. Em suma, na evangelização dos militares, a presença do bispo e do presbítero constitui o motor do carro evangelizador.

4 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Decreto nº 747, de 24 de dezembro de 1850. Aprova o Regulamento para a Repartição Eclesiástica do Exército. *Coleção de Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, RJ, v. 1, pt. II, p. 428, 1850.

BRASIL. Decreto-Lei nº 6.535, de 26 de maio de 1944. Cria o Serviço de Assistência Religiosa junto às forças em operações de guerra. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, RJ, seção I, p. 9593, 29 maio 1944.

BRASIL. Decreto-Lei nº 8.921, de janeiro de 1946. Institui em caráter permanente o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, RJ, seção 1, p. 1449, 29 jan. 1946.

BRASIL. Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981. Dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, RJ, p. 12141, 30 jun. 1981.

CONCÍLIO VATICANO, 2., 1962-1965. Constituição pastoral *gaudium et spes*. In:_____. *Documentos do Vaticano II: constituições, decretos, declarações*. Petrópolis: Vozes, 1966. p. 135-252.

CONCÍLIO VATICANO, 2., 1962-1965. *Constituição dogmática Lumen Gentium*. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html>. Acesso em: 10 fev. 2013.

IGREJA CATÓLICA. *Constituição apostólica Spirituali Militum Curae*, de 21 de abril de 1986. Dá uma nova regulamentação à assistência espiritual aos militares. Disponível em: < http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_constitutions/documents/hf_jp-ii_apc_19860421_spirituali-militum-curae_po.html >. Acesso em: 10 fev. 2013.

SANTA SÉ. *Acordo entre a Santa Sé e a República Federativa do Brasil sobre assistência religiosa às forças armadas, de 3 de outubro de 1989*. Disponível em: < http://www.vatican.va/roman_curia/secretariat_state/archivio/documents/rc_seg-st_19891023_santa-sede-brasile_po.html >. Acesso em: 9 jan. 2013.